

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

NOTIFICAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS

A Secretaria de Assistência Social em contato com a Secretaria de Administração expôs a necessidade atenção para a execução do contrato executado pela empresa RÁPIDO SUMARE. A Secretaria destaca sobre a execução da ata nº 10063/2023, na qual foram requisitados seis ônibus equipados com ar condicionado e banheiro para o transporte de 255 idosos em um passeio para Águas de São Pedro. A solicitação foi feita em 15 de abril, formalizada via e-mail. No entanto, foram informados pela funcionária Nataly de que não havia disponibilidade. A empresa dispunha apenas de dois ônibus equipados com ar condicionado e banheiro, e quatro ônibus convencionais. No dia 19 de abril, data do passeio, compareceram ônibus de empresas diferentes, sendo 1 da Lira, 1 da Rápido Sumaré, ambos com ar condicionado e banheiro, além de 2 ônibus da Capellini e 2 da Rápido Luxo, convencionais, em condições precárias. É importante ressaltar que a ordem de serviço de nº 1162 foi enviada pela Secretaria de Assistência Social, bem como para a Empresa em 04/03/2024, especificando a data da viagem e o destino. Houve tentativa de mediação com a empresa realizada pela Secretaria, na expectativa de contextualizar a situação do público que atendemos, bem como esclarecer a necessidade dos banheiros devido ao uso significativo de medicação diurética pelos idosos, mas foi sem sucesso. Solicitando ao fim as devidas providências, uma vez que, futuramente, podem acontecer o mesmo cenário. Diante da síntese do caso, serve a presente, para cientificar à empresa quanto a necessidade de providências em relação ao solicitado pela pasta técnica, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, sendo concedido ainda, o mesmo prazo para apresentação de justificativa, quanto ao tema, que deverá ser protocolizada no e-mail: maria.carvalho@louveira.sp.gov.br. Fica notificada ainda, de que os fatos narrados neste procedimento administrativo poderão ser considerados infrações administrativo-contratuais, capituladas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 3º, 4º e 11 do Decreto Municipal nº 3.678/2011 e, também cientificando do cabimento, na espécie, das sanções administrativas concernentes às infrações, tais como advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86, caput, 87 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Todos os documentos e informações mencionadas integram a instrução do processo administrativo, de cuja instauração fica a notificada cientificada, prostrando-se a regra de seu teor disponível para vistas, na Secretaria Municipal de Administração. Município de Louveira, 09 de maio de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário Municipal de Administração.